



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DO EXAME DE CONSTITUCIONALIDADE AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/2025, QUE ESTABELECE, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, A COMPETÊNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA À COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E GÊNERO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: Membros da Mesa Diretora
Relator: Alcemir da Conceição Costa

I. RELATÓRIO DA MATÉRIA

Trata-se do exame, por esta Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, do Projeto de Resolução nº 05/2025, de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Imperatriz, que propõe alterações nos artigos 75 e 77 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, visando reestruturar e ampliar as competências de comissão permanente já existente.

Em síntese, o projeto propõe:

- A **alteração da denominação** da Comissão Permanente de “Defesa do Consumidor, Direitos Humanos e Gênero” para “**Segurança Pública, Defesa do Consumidor e Direitos Humanos (SEDEP)**”;
- A **ampliação de competências regimentais** dessa comissão, com a inclusão de atribuições relacionadas à fiscalização, acompanhamento e proposição de medidas nas áreas de segurança pública, proteção de grupos vulneráveis e defesa da cidadania.

O projeto apresenta, de forma detalhada, atribuições específicas, organizadas em alíneas, voltadas à atuação legislativa e fiscalizatória sobre temas como videomonitoramento, políticas preventivas de segurança, igualdade de gênero, proteção social e monitoramento de indicadores públicos.

É o breve relatório.

VOTO DO RELATOR

II. COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - VOTO DO RELATOR

Recebido o projeto analisei a proposição em relação a Constitucionalidade e Legalidade. Conforme será detalhado. Conclui-se que o projeto é formalmente e materialmente **justificado**.

Conforme apresentado no relatório o projeto se arrima nos pilares que serão demonstrados:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

1. Competência Legislativa e Natureza da Proposição

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Imperatriz é regulado por meio de **resolução**, instrumento normativo próprio para dispor sobre a organização interna do Poder Legislativo. A proposta, por tratar exclusivamente da **estrutura e funcionamento das comissões permanentes**, está correta quanto à forma legislativa adotada.

Compete ao Poder Legislativo dispor sobre sua **organização interna**, inclusive sobre a composição e atribuições de suas comissões, observando o princípio da autonomia dos Poderes.

Trata-se, portanto, de **matéria interna corporis**, cuja apreciação não depende de sanção do Chefe do Poder Executivo.

2. Constitucionalidade

O projeto respeita os limites da competência legislativa municipal e o princípio da separação dos poderes (art. 2º da Constituição Federal), não havendo qualquer interferência na estrutura do Executivo ou usurpação de sua esfera de atribuições.

A inclusão da temática da **segurança pública** como competência de uma comissão permanente legislativa **não cria órgão, nem impõe obrigações à administração municipal**. Trata-se, unicamente, da ampliação do escopo de atuação parlamentar, dentro de sua função típica de fiscalização e proposição legislativa.

Além disso, o fortalecimento do papel da Câmara Municipal no acompanhamento de políticas públicas voltadas à segurança, prevenção à violência, proteção social e igualdade de gênero contribui para a promoção dos direitos fundamentais e da cidadania, princípios consagrados constitucionalmente.

3. Legalidade e Juridicidade

A proposição encontra respaldo na legalidade e na juridicidade ao:

- Atualizar o Regimento Interno para adequá-lo à crescente demanda social por **ações legislativas mais abrangentes e integradas** nas áreas de direitos humanos, segurança e proteção social;
- Preservar a técnica legislativa apropriada, com dispositivos claros, objetivos e coerentes com o texto regimental já existente;
- Evitar conflitos com normas hierarquicamente superiores, tratando apenas de **matéria interna e organizacional do Legislativo**.



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ressalte-se que as atribuições elencadas no art. 77 (inciso VII e alíneas) se coadunam com a prática parlamentar, e representam o aprimoramento do papel fiscalizador e deliberativo da comissão, sem extrapolar os limites institucionais da Câmara.

A matéria apresenta **relevância social evidente**, pois amplia a capacidade institucional da Casa Legislativa de atuar em temas de interesse coletivo e vulnerabilidades sociais, por meio de sua comissão temática.

Diante de todo o exposto, conclui-se que o **Projeto de Resolução nº 05/2025 está em conformidade com os princípios da constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, e deve prosseguir regularmente para deliberação do Plenário.**

Assim, esta Comissão manifesta-se pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Resolução nº 05/2025.**

É o voto.

ALCEMIR DA CONCEIÇÃO COSTA
Relator

III. VOTO DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, acompanham o voto do relator da matéria no sentido de aprovação da matéria, por coadunarem-se com as manifestações elencadas no parecer apresentado, pelo insigne Subscritor, como também acatam a argumentação redigida.

Assim, firmes no entendimento, quanto ao acolhimento do Veto, este comitê, é de **VOTO FAVORÁVEL ao projeto.**

É o voto.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Membros	Voto Favorável	Voto Desfavorável	Assinatura
JÚNIOR GAMA – Presidente	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
RAYMARA LIMA – 1º Vice-Presidente	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
MANCHINHA – 2º Vice-Presidente	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
ALCEMIR COSTA – 1º Secretário	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
RUBINHO – 2º Secretário	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
AURÉLIO GOMES – 1º Suplente	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
JHONY PAN – 2º Suplente	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	

SALA DAS COMISSÕES PERMANENTES, DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025